



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 289/2019 - GAB

Pitanga, 11 de novembro de 2019.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 69/2019, que altera os anexos da Lei nº 2120/2018 e a Lei nº 1939/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025, para os trâmites normais nessa Casa de Leis.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 69/2019



Altera os anexos da Lei nº 2120/2018 e a Lei nº 1939/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

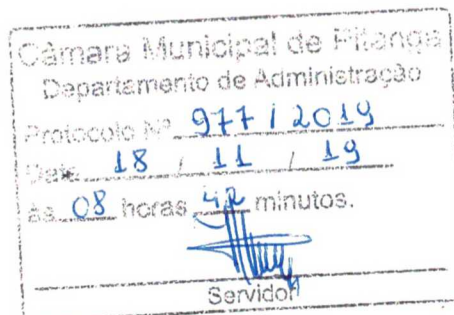
Art. 1º. Fica alterado o Anexo das metas 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e a 19 da Lei nº 1939/2015, passando a vigorar de acordo com as redações constantes no anexo I desta Lei:

Art.2º Fica alterado o Anexo único, meta 3 da Lei nº 2120/2018, passando a vigorar de acordo com a redação constante no anexo II desta Lei

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 11 de novembro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito





MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



ANEXO I

META 04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.36. Incentivar e fortalecer parcerias com as escolas na modalidade Especial de ensino, da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

META 05 - ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

5.6. Viabilizar apoio pedagógico com profissional qualificado e com perfil para atender alunos com dificuldades de aprendizagem no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental.

META 06 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das
META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Contribuir para elevar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

META 12 - ENSINO SUPERIOR

12.3 Promover parcerias públicas e privadas, visando ampliar o sucesso do estudante, proveniente do Ensino Médio Público, para o ingresso no Ensino Superior, através de cursos preparatórios

12.7 Estimular a implantação de novas Instituições de Ensino Superior Pública no município e a implementação de novos cursos.

12.10 Oportunizar aos/às trabalhadores da educação a oferta de cursos de graduação: vagas, acesso e condições de permanência nas Instituições de Educação Superior.

12.12 Apoiar a oferta de cursos de Educação a distância – EAD nos estabelecimentos públicos educacionais, promovendo assim a inclusão educacional.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



META 13 - QUALIDADE ENSINO SUPERIOR

13.4 Discutir e manter, junto às Instituições do Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares de todos os cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação e direitos Humanos, Educação Sexual, Ética, Educação Ambiental, questões Étnico-Raciais; Diversidade; Relações de Gênero; Educação Indígena.

META 16 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Garantir, em nível de Pós-Graduação, 90% (noventa por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 17 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

17.2 Garantir o atendimento de uma equipe multiprofissional para atendimento específico à saúde do profissional da educação.

META 18 - PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Manter na rede municipal de ensino a lotação por estabelecimento de ensino, garantindo através do concurso de remoção as eventuais necessidades de remanejamentos.

18.4 Promover a mobilização junto aos deputados federais em defesa da desvinculação do quadro próprio do magistério (QPM) do índice prudencial de folha.

META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

19.4 Assegurar, no âmbito do Município, as condições para a criação do fórum municipal de educação até o final de 2020 e o seu funcionamento, para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



ANEXO II

Meta 3 – Ensino Médio

Contribuir para universalizar até 2016 o atendimento escolar para toda população de 15 a 17 anos e elevar até 2025 a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

ESTRATÉGIAS

3.6 Apoiar programas que visem a melhoria dos indicadores de aprendizagem abrangendo leitura, problematização e resolução de problemas para desenvolvimento da qualidade da educação;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 69

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei 69/2019, enviado para apreciação e votação nessa Casa de Leis em Regime normal, dispõe sobre alteração do anexo da lei 2120/2019 e da Lei 1939/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025.

Visando o cumprimento das metas estabelecidas, a partir de estudos realizados por meio de comissão de monitoramento e as equipes técnicas e de audiência pública notou-se a necessidade de algumas alterações das metas estabelecidas no ano de 2015 e 2018.

3.6 Ações/Estratégias dentro da meta 3 - foi modificada devido a questões financeiras e a área de atuação municipal, sendo que o Ensino Médio pertence à Rede Estadual de Ensino.

4.36 Educação Especial dentro da meta 4 – foi modificada visando educação em todos os aspectos, estabelecer parcerias com Instituições que possam apoiar o desenvolvimento integral dos estudantes, em suas necessidades e interesses. Exemplo: Um aluno que tem interesse em desenvolver um projeto, uma Universidade possa estar possibilitando meios de alcançar esse objetivo do estudante, ou então educandos que apresentem dificuldades de ensino-aprendizagem.

5.6 Alfabetização e Letramento dentro da meta 5 – justifica-se tal alteração devido o direito de aprendizagem estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular que indica alfabetização de todos os alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental, buscar meios de apoiar os estudantes que apresentem dificuldades com ampliação de horas de coordenação pedagógica, professores concursados ou estagiários para atender essa possível demandas nas escolas.

Meta 6- Educação Integral- Sugestão de alteração da meta, visto que não está sendo possível alcançar o indicador por falta de recursos financeiros, humanos e estruturais.

9.8 – Alfabetização e Alfabetismo de Jovens e Adultos dentro da meta 9– foi modificado para estender a responsabilidade ao Estado.

9.10 – Alfabetização e Alfabetismo de Jovens e Adultos dentro da meta 9 - Inclui-se a palavra letramento para que a formação não vise apenas a decodificação.

10.2 – EJA Integrada à Educação Profissional dentro da meta 10 – foi modificada devido a necessidade de proporcionar encaminhamento ao mundo do trabalho aos estudantes da EJA que tenham interesse.

Meta 11 – Educação Profissional - Esta meta já foi alcançada de acordo com os indicativos apresentados pelos dados do SIMEC/MEC e não há condições de triplicar as matrículas novamente.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



12.3 – Ensino Superior dentro da meta 12 - Preparar o estudante para todos os aspectos da vida e não apenas para o vestibular.

12.7 – Ensino Superior dentro da meta 12 - Destaca-se a importância e a necessidade também da oferta de novos cursos.

12.10 – Ensino Superior dentro da meta 12 - O município passa a contribuir para oferecer ofertas de graduação aos profissionais da educação.

12.12 – Ensino Superior dentro da meta 12 - Buscar parcerias que ofertem essa modalidade de educação.

13.4 – Qualidade Ensino Superior dentro da meta 13 - A ação já ocorre, então se justifica a proposição visando manter a estratégia.

Meta 16 – Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores - Essa meta já foi atingida, visando a qualidade educacional oferecida a plenária optou por elevar a porcentagem da meta.

17.2 – Valorização dos Profissionais da educação dentro da meta 17 - Garantir esse atendimento por meio dos mecanismos presentes no município por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2 – Plano de Carreira Docente dentro da meta 18 - A estratégia já é efetivada, o objetivo é manter o processo de lotação e remoção.

18.4 - Plano de Carreira Docente dentro da meta 18 - Buscar meios para efetivar a desvinculação da folha, visando a valorização financeira do profissional da educação.

19.4 – Gestão Democrática dentro da meta 19 - Estabelecer prazo para a execução da estratégia, devido à necessidade de concurso para profissionais da educação. Existem demais órgãos colegiados no âmbito da educação municipal e a criação do Fórum ainda não foi possível ser realizado.

As demais metas alterações/Modificação como também as estratégias estão de acordo com os estudos realizados por meio de comissão de monitoramento e as equipes técnicas e audiência pública.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

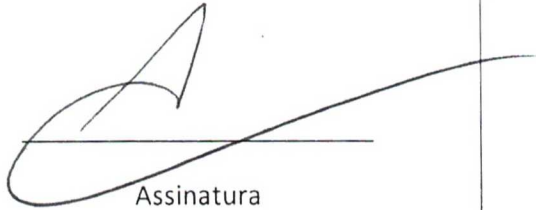


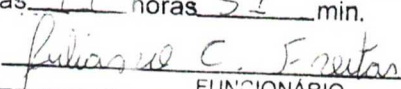
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MEMORANDO Nº 644/2019	04/11/2019	
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Através do presente, estamos:		
(x) encaminhando	(X) solicitando	() comunicando

Projeto de Lei de alteração do Plano Municipal de Educação Lei 1939 de 19 de junho de 2015.

Segue notas técnicas realizadas na Primeira Conferência Municipal de Monitoramento e Avaliação Do Plano Municipal de Educação Instituída pelo Decreto nº 126 de 24 de maio de 2019.

Alfredo Luiz Schavaren Secretário Municipal de Educação  Assinatura	Recebido em ____/____/2019. _____ Assinatura
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS
Protocolo Nº 2752/2019
Data, 04 / 11 / 2019
às 11 horas 51 min.


FUNCIONÁRIO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS
DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

META 03 - ENSINO MÉDIO

Contribuir para universalizar até 2016 o atendimento escolar para toda população de 15 a 17 anos e elevar até 2025 a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

NATUREZA DA EMENDA	AÇÕES/ESTRATÉGIAS	PROPOSIÇÃO DE EMENDA	JUSTIFICATIVA
Modificativa	3.6 Ampliar programas que visem a melhoria dos indicadores de aprendizagem abrangendo leitura, problematização e resolução de problemas para desenvolvimento da qualidade da educação	3.6 Apoiar programas que visem a melhoria dos indicadores de aprendizagem abrangendo leitura, problematização e resolução de problemas para desenvolvimento da qualidade da educação.	Devido à questões financeiras e a área de atuação municipal, sendo que o Ensino Médio pertence à Rede Estadual de Ensino.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

META 04 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos (dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, transtorno do processamento auditivo central), transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtorno de conduta e altas habilidades ou superdotação (AH/SD), o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

NATUREZA DA EMENDA	AÇÕES/ESTRATÉGIAS	PROPOSIÇÃO DE EMENDA	JUSTIFICATIVA
Aditiva		4.36. Incentivar e fortalecer parcerias com as escolas na modalidade Especial de ensino, da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Visando educação em todos os aspectos, estabelecer parcerias com Instituições que possam apoiar o desenvolvimento integral dos estudantes, em suas necessidades e interesses. Exemplo: Um aluno que tem interesse em desenvolver um projeto, uma Universidade possa estar possibilitando meios de alcançar esse objetivo do estudante, ou então educandos que apresentem dificuldades de ensino-aprendizagem.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS
DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

META 05 - ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

NATUREZA DA EMENDA	AÇÕES/ ESTRATÉGIAS	PROPOSIÇÃO DE EMENDA	JUSTIFICATIVA
Aditiva		5.6. Viabilizar apoio pedagógico com profissional qualificado e com perfil para atender alunos com dificuldades de aprendizagem no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental.	Com o direito de aprendizagem estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular que indica alfabetização de todos os alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental, buscar meios de apoiar os estudantes que apresentarem dificuldades com ampliação de horas de coordenação pedagógica, professores concursados ou estagiários para atender essa possível demandas nas escolas.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS
DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

META 06 - EDUCAÇÃO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.

Redação Original META 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.
Redação alterada META 6 Modificativa	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 12,5% (doze e meio por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.

Justificativa: Sugestão de alteração da meta, visto que não está sendo possível alcançar o indicador por falta de recursos financeiros, humanos e estruturais.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

META 09 - ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO DE JOVENS E ADULTOS

Em regime de colaboração elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

NATUREZA DA EMENDA	AÇÕES/ ESTRATÉGIAS	PROPOSIÇÃO DE EMENDA	JUSTIFICATIVA
Aditiva	9.8 Buscar recursos financeiros da União e do Município para aquisição de equipamentos para os educandos e docentes: acervos bibliográficos, tecnológicos e materiais didáticos pedagógicos para a expansão e melhoria na educação de jovens e adultos;	9.8 Buscar recursos financeiros da União, do Estado e do Município para aquisição de equipamentos para os educandos e docentes: acervos bibliográficos, tecnológicos e materiais didáticos pedagógicos para a expansão e melhoria na educação de jovens e adultos;	Estender a responsabilidade ao Estado.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS
DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

NATUREZA DA EMENDA	AÇÕES/ESTRATÉGIAS	PROPOSIÇÃO DE EMENDA	JUSTIFICATIVA
Aditiva	9.10 Promover programas de alfabetização de jovens e adultos de iniciativa da União e do Estado, Paraná Alfabetizado e Brasil Alfabetizado.	9.10 Promover programas de alfabetização e letramento de jovens e adultos de iniciativa da União e do Estado, Paraná Alfabetizado e Brasil Alfabetizado.	Inclui-se a palavra letramento para que a formação não vise apenas a decodificação.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

META 10 - EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Contribuir para a oferta de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

NATUREZA DA EMENDA	AÇÕES/ESTRATÉGIAS	PROPOSIÇÃO DE EMENDA	JUSTIFICATIVA
Modificativa	10.2 Promover a inserção dos Jovens e Adultos que participam dos cursos da EJA no mercado do trabalho, em parceria com os seguimentos da sociedade e Agência do Trabalho;	10.2 Incluir os Jovens e Adultos que participam dos cursos de EJA no mercado de trabalho, em parceria com os segmentos da sociedade e Agência do Trabalho.	Proporcionar encaminhamento ao mundo do trabalho aos estudantes da EJA que tenham interesse.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS
DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Redação Original META 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Redação alterada META 11 Modificativa	Contribuir para elevar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Justificativa: Esta meta já foi alcançada de acordo com os indicadores apresentados pelos dados do SIMEC/MEC e não há condições de triplicar as matrículas novamente.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

META 12 - ENSINO SUPERIOR

Contribuir para elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) anos a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

NATUREZA DA EMENDA	AÇÕES/ESTRATÉGIAS	PROPOSIÇÃO DE EMENDA	JUSTIFICATIVA
Modificativa	12.3 Criar políticas públicas que busquem ampliar o sucesso do estudante, proveniente do Ensino Médio Público, para o ingresso no Ensino Superior, através de cursos preparatórios para o vestibular;	12.3 Promover parcerias públicas e privadas, visando ampliar o sucesso do estudante, proveniente do Ensino Médio Público, para o ingresso no Ensino Superior, através de cursos preparatórios	Preparar o estudante para todos os aspectos da vida e não apenas para o vestibular.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS
DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

NATUREZA DA EMENDA	AÇÕES/ESTRATÉGIAS	PROPOSIÇÃO DE EMENDA	JUSTIFICATIVA
Aditiva	12.7 Estimular a implantação de novas Instituições de Ensino Superior públicas no município	12.7 Estimular a implantação de novas Instituições de Ensino Superior Pública no município e a implementação de novos cursos.	Destaca-se a importância e a necessidade também da oferta de novos cursos.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS
DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

NATUREZA DA EMENDA	AÇÕES/ESTRATÉGIAS	PROPOSIÇÃO DE EMENDA	JUSTIFICATIVA
Modificativa	12.10 Garantir aos/às trabalhadores/as da educação a oferta de cursos de graduação: vagas, acesso e condições de permanência nas Instituições de Educação Superior	12.10 Oportunizar aos/às trabalhadores da educação a oferta de cursos de graduação: vagas, acesso e condições de permanência nas Instituições de Educação Superior.	O município passa a contribuir para oferecer ofertas de graduação aos profissionais da educação.

42

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS
DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

NATUREZA DA EMENDA	AÇÕES/ ESTRATÉGIAS	PROPOSIÇÃO DE EMENDA	JUSTIFICATIVA
Modificativa	12.12 Oferecer cursos de Educação a Distância – EAD nos estabelecimentos públicos educacionais, promovendo assim a inclusão educacional.	12.12 Apoiar a oferta de cursos de Educação a distância – EAD nos estabelecimentos públicos educacionais, promovendo assim a inclusão educacional.	Buscar parcerias que ofertem essa modalidade de educação.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS
DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

META 13 - QUALIDADE ENSINO SUPERIOR

Elevar a qualidade da Educação Superior no Município.

NATUREZA DA EMENDA	AÇÕES/ESTRATÉGIAS	PROPOSIÇÃO DE EMENDA	JUSTIFICATIVA
Modificativa	13.4 Discutir e propor, junto às Instituições de Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares de todos os cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação e direitos Humanos, Educação Sexual, Ética, Educação Ambiental, questões Étnico-Raciais; Diversidade; relações de gênero; Educação Indígena.	13.4 Discutir e manter, junto às Instituições do Ensino Superior, a inclusão nas matrizes curriculares de todos os cursos de formação de docentes, temas referentes à Educação e direitos Humanos, Educação Sexual, Ética, Educação Ambiental, questões Étnico-Raciais; Diversidade; Relações de Gênero; Educação Indígena.	A ação já ocorre, então se justifica a proposição visando manter a estratégia.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS
DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

META 16 - FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Garantir, em nível de Pós-Graduação, 80% (oitenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Redação Original META 16	Garantir, em nível de Pós-Graduação, 80% (oitenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Redação alterada META 16 ALTERAÇÃO	Garantir, em nível de Pós-Graduação, 90% (noventa por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Justificativa: Essa meta já foi atingida, visando a qualidade educacional oferecida a plenária optou por elevar a porcentagem da meta.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS
DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

META 17 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Valorizar os/as profissionais do Magistério (da rede Pública Municipal) de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

NATUREZA DA EMENDA	AÇÕES/ ESTRATÉGIAS	PROPOSIÇÃO DE EMENDA	JUSTIFICATIVA
Modificativa	17.2 Formação de uma equipe multiprofissional para atendimento específico à saúde do profissional da educação	17.2 Garantir o atendimento de uma equipe multiprofissional para atendimento específico à saúde do profissional da educação.	Garantir esse atendimento por meio dos mecanismos presentes no município por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Ar 24

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS
DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

META 18 - PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Assegurar, a cada 02 (dois) anos, a atualização do Plano de Carreira para os/as profissionais da Educação Básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos/as profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

NATUREZA DA EMENDA	AÇÕES/ESTRATÉGIAS	PROPOSIÇÃO DE EMENDA	JUSTIFICATIVA
Modificativa	18.2 Efetivar na rede municipal de ensino a lotação por estabelecimento de ensino, garantindo através do concurso de remoção as eventuais necessidades de remanejamentos.	Manter na rede municipal de ensino a lotação por estabelecimento de ensino, garantindo através do concurso de remoção as eventuais necessidades de remanejamentos.	A estratégia já é efetivada, o objetivo é manter o processo de lotação e remoção.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS
DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

NATUREZA DA EMENDA	AÇÕES/ESTRATÉGIAS	PROPOSIÇÃO DE EMENDA	JUSTIFICATIVA
Modificativa	18.4 Promover a mobilização em defesa da desvinculação do quadro próprio do magistério (QPM) do índice prudencial da folha.	18.4 Promover a mobilização junto aos deputados federais em defesa da desvinculação do quadro próprio do magistério (QPM) do índice prudencial de folha.	Buscar meios para efetivar a desvinculação da folha, visando a valorização financeira do profissional da educação.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGA

EM PROCESSO DE DEBATES, PROPOSTAS, SISTEMATIZAÇÃO, REVISÃO E ABERTA ÀS CONTRIBUIÇÕES ADVINDAS DAS COMISSÕES – REALIZADAS NA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME - EM 23 DE AGOSTO DE 2019

META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

NATUREZA DA EMENDA	AÇÕES/ESTRATÉGIAS	PROPOSIÇÃO DE EMENDA	JUSTIFICATIVA
Aditiva	19.4 Assegurar, no âmbito do Município, as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME.	19.4 Assegurar, no âmbito do Município, as condições para a criação do fórum municipal de educação até o final de 2020 e o seu funcionamento, para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME.	Estabelecer prazo para a execução da estratégia, devido à necessidade de concurso para profissionais da educação. Existem demais órgãos colegiados no âmbito da educação municipal e a criação do Fórum ainda não foi possível ser realizado.

